



001488

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 052024009 – PMB, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024-PMB, tendo por objetivo: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA E FERRAMENTAS DE USO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA”, tendo como vencedoras do certame as empresas **G R DA PONTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.291.118/0001-32, no valor de R\$ 2.322.028,00 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil e Vinte Oito Reais) e a empresa **M F COELHO NONATO**, inscrita no CNPJ: 27.190.630/0001-22, no valor de R\$ 2.026.046,14 (Dois Milhões, Vinte e Seis Mil, Quarenta e Seis Reais e Quatorze Centavos) ; o valor global da Ata de Registros de Preços é de R\$ 4.348.074,14 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 090 de 29 de dezembro de 2023 e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais, declaro que o referido processo se encontra:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2024, datado do dia 03/12 /2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 08 de janeiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215
Assinado de forma
digital por ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215
Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 008/2025-GP